

PROCESSO	:	16256-6/2012
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - MT
SECUNDÁRIO	:	FRANCISCO ABEL DA SILVA
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – ANÁLISE DA DEFESA

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de análise técnica da defesa sobre Tomada de Contas Especial instaurada pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – MT, referente ao Contrato de Fomento à Cultura nº 015/2007/SEC, encaminhada ao TCE/MT em 23/08/2011, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT).

Após ser notificada em 06/11/2012, por meio de Ofício 947/2012/GAB-VAS/TCE-MT, a proponente encaminhou a defesa ao TCE/MT em 08/11/2012 (fls. 121 a 123).

Por meio do relatório técnico de análise da defesa (fls. 125 a 126), desenvolvido pela Sra. Rosana de Oliveira Pereira, Técnico de Controle Público Externo, concluiu-se pela manutenção das seguintes impropriedades: a) despesas não seguiram o Plano de Trabalho, contrariando a Cláusula 2ª, item 2.3.2., a Cláusula 7ª, item 7.5. do contrato e o art. 48, inciso I da INC Seplan/Sefaz/Age nº 001/2007; b) saque direto em conta corrente, contrariando a Cláusula 5ª, item IX e XI do contrato.

Visto ter sido apresentada as notas fiscais dos serviços realizados (fls. 58 a 61) e CD com fotografias do cumprimento do objeto do contrato, esta subsecretaria entende que as impropriedades remanescentes são de ordem formal.

Diante do exposto, encaminho o processo ao gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria. Subsecretaria de Controle Externo, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2012.

Edmar Cláudio Marangon
Subsecretário de Controle Externo

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Carlos Eduardo Amorim França
Secretário de Controle Externo